



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013 - CGE**

**TIPO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE (EPP)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS  
QUE COMPÕEM A FROTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE  
GOIÁS-CGE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**ABERTURA: 16/09/2013, às 09:00 horas**



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/ 2013  
PROCESSO nº 201211867000537**

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em (16/09/2013), às 09:00 hrs, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 166/2013, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, **exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do art. 7º, *caput*, da Lei Estadual nº **17.928/2012**, relativo ao Processo nº 201211867000537, de 24/08/2012, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/11-SEGPLAN; da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**  
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul  
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás Fone/Fax:(0-xx-62) 3201-5356/3201-5371

**Igor Esteves Nery Bosso**  
Pregoeiro



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013**

**(FAVOR ENVIAR VIA FAX)**

Para Editais retirados através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Controladoria-Geral do Estado – CGE pelo fax (0-xx-62) 3201-5371, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DATA : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/ 2013**

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO), **exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012.** A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/11-SEGPLAN; da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

## **1. DO OBJETO**

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

### **3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

- a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/11;
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- c) encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste licitação;
- d) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- e) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- f) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- g) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

3.2. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- f) responsabilizar-se pela integridade dos veículos da **CONTRATANTE** que estiverem sob sua guarda;
- g) manter, durante a vigência do contrato seguro abrangendo incêndio, roubo, furto, colisão, com cobertura integral durante a estadia dos veículos da **CONTRATANTE**;
- h) disponibilizar, material e pessoal, suficientes para a realização dos serviços de lavagem simples, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**;
- i) disponibilizar vagas de garagem cobertas com vigilância de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- j) responder, em relação aos seus empregadores, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- k) encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a prestação do serviço de lavagem, e no caso das vagas de garagem em até 10 (dez) dias úteis subsequente ao mês de uso do referido espaço.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que se enquadrem na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** legalmente constituídos e:

a) que estejam devidamente “CREENCIADOS” perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);

b) que estejam localizados em até 700 (setecentos) metros de distância da sede da Controladoria-Geral do Estado- CGE, situada à Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP: 74.015-908;

c) que atendam as demais exigências deste edital e seus anexos.

**4.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Controladoria-Geral do Estado - CGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.3.** É vedada a participação de empresa:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

c) que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

d) que esteja reunida em consórcio, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para esse objeto.

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11, sem prejuízo do disposto no item 5.8 deste Edital.

5.2. O desbloqueio do “login” e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

5.3. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *COMPRASNET* deverão credenciar-se pelo [site](http://www.comprasnet.go.gov.br) [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login” do “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.4. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no [site](http://www.comprasnet.go.gov.br) [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral do Estado – CGE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**5.6.** O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.8.** Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

**5.8.1.** Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás será permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação pertinente no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do Estado de Goiás, momento em que será registrado como “CREDENCIADO”.

**5.9.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN: (62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax), horário de atendimento: das 08 às 17h, situado à Av. República do Líbano n 1945, 3º andar, Setor Oeste – CEP: 74.115-030-Goiânia/GO.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** Concluída a fase de cadastramento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automático bloqueará o envio de novas propostas.

**6.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no edital e seus anexos.

**6.3.** Conforme determinação do art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 7.466/2011, apenas microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar do certame registrando suas propostas, declarando sua condição em campo próprio do sistema.

**6.3.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

**6.4.** A proposta comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante.

**6.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.** A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Propostas de Preços constante do Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:

**a)** preço unitário (por veículo), preço mensal, e valor total anual do serviço, em algarismo e por extenso (havendo discordância entre o preço unitário, mensal e anual, prevalecerá o de menor valor, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o valor global do Lote;

**b)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.8.** O licitante deverá declinar informações acerca da elaboração de sua proposta, de molde a permitir um exame objetivo da exequibilidade da proposta.

**6.9.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.10.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai executar o serviço objeto da presente licitação.

**6.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO**

**7.1.** A partir das 09:00 hrs do dia 16/09/2013, data e horário previstos neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº. 03/2013, encerrando seu recebimento às 10:00 hrs da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.3.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1.** Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.
- 8.2.** Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.
- 8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 8.6.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**8.8.** A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 01:00 hr, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** A classificação da proposta será pelo critério de menor preço global.

**9.2.** Encerrada a etapa dos lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**9.2.1.** Após o exame referido no item 9.2., o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**9.3.** Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e proposta, se for o caso com valores readequados ao valor ofertado e registrado como vencedor, juntamente com a documentação referente a qualificação técnica da empresa, descrita no **item 10.1.5.**, respeitado o prazo máximo de 02 (duas) horas para o FAX: (62) 3201-5371 ou e-mail: Igor-enb@cge.go.gov.br.

**9.4.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

**9.5.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**9.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.7.** Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**9.8.** Havendo empate nos valores das propostas, serão utilizados, para fins de desempate:

a) primeiramente, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

b) persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.9.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para efeito de habilitação, a regularidade documental do licitante relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira será comprovada por meio



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

dos documentos elencados nos *subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4*, podendo estes serem substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**10.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.2. Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estaduais e municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) cópias das certidões negativas de débitos ou equivalente na forma da lei, relativas:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- c1) à Seguridade Social – INSS;
- c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c3) à Fazenda Pública Federal;
- c3.1) Receita Federal, e
- c3.2) Dívida Ativa da União;
- c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa);
- c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa);
- c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante (Tributos Mobiliários);
- c7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) qualificação patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG - Índice de Liquidez Geral ou,
- GS- Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
-------	-----------------	---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

ILG=	$\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}+\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$
GS=	$\frac{AT}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$

c) certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.1.4.** Declaração, juntamente com as demais documentações, declarando que o licitante atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

**10.1.5. Qualificação Técnica**

a) no mínimo **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto da presente licitação;

b) cópia da apólice de seguro vigente contra incêndio, roubo, furto, colisão, com cobertura integral durante a estadia dos veículos no local;

c) declaração que encontra-se localizada em até 700 (setecentos) metros de distância da sede da Controladoria-Geral do Estado-CGE, situada à Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul, CEP 74.015-908, Goiânia-GO.

**10.1.6.** A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo pregoeiro junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, encaminhando-a para o FAX: (62) 3201-5371, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Oeste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356 .

**10.1.7.** Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando de seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, para comprovação de sua regularidade documental deverá apresentar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declaração de que não emprega menor, o que deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do Pregão Eletrônico.

**10.1.8.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR como condição obrigatória para a sua contratação.

**10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.2.1.** O Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão.

**10.2.2.** A não-regularização da documentação no prazo estabelecido no item 10.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, momento em que o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**10.3.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão o licitante vencedor da melhor oferta deverá encaminhar proposta e planilha de custo com os valores readequados ao valor ofertado à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Oeste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356 .



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**10.4.** Os documentos referidos no item anterior, e o relativo ao *item 10.1.5.* deverão ser encaminhados em envelopes distintos, na seguinte forma:

**“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL” ou “ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)**

**10.5.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do *item 16.*

**10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta de menor preço final.

**10.7.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**10.8.** O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e afixado no mural da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para intimação e conhecimento dos interessados.

**11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**11.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar- Ala Oeste, Setor Sul, Goiânia- GO- Fone: (62) 3201-5356, Fax: (62) 3201-5371, e-mail: Igor-enb@cge.go.gov.br.

**11.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital, remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o e-mail do peticionante preferencialmente.

**11.2.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

**11.3.** Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.3.** Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.4.** Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

**12.5.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado para deliberação.

**12.5.1.** O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, autoridade competente, para nesse caso, apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**12.6.** O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**12.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**13.2.** Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**14 . DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Eletrônico.

**14.2.** O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

**a)** o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**b)** a aplicação de multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor do contrato.

**14.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.3.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, é facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Eletrônico.

**14.4.** Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Controladoria-Geral do Estado – CGE venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.5.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**14.5.1.** Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**14.6.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.9.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**14.10.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

**15.2.** Expedida a ordem de serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste edital), a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**15.2.1.** Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento e, estando de acordo, atestará a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

realização do serviço por meio do servidor designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

**15.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE correspondente ao serviço prestado.

**15.4.** Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

**15.4.1.** Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

**15.5.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**15.6.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.3., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**15.7.** No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**15.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**15.9.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**15.10.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

**15.11.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste **comprovada** a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.12.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

- EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
**N** : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
**Vp** : Valor da parcela em atraso;  
**I** : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

**15.13.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no *item 16.2.* deste edital e demais cominações legais inclusive advertência.

**16.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**16.2.1.** O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**17.2.** A Controladoria-Geral do Estado - CGE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.2.1.** Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

**17.2.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**17.2.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**17.3.** É facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**17.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

**17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral do Estado - CGE.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**17.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**17.10.** Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br), e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

**17.11.** É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo pelos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br), até a data da realização da sessão pública.

## **18. DO FORO**

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

## **19. DOS ANEXOS**

- Anexo I** - Termo de Referência.  
**Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços.  
**Anexo III** - Contrato



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013  
PROCESSO Nº 201211867000537, de 24/08/2012**

**1 DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de forma contínua, dos serviços de locação de 11 (onze) vagas para estacionamento coberto e higienização de veículos.

**2 JUSTIFICATIVA:**

O uso intensivo dos veículos da frota pertencente à Controladoria-Geral do Estado nos serviços pertinentes, torna-se imprescindível a guarda e lavagem constante dos carros, como medida de melhores serviços prestados e conservação dos mesmos, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, condições, especificações e valores estimados, conforme segue:

**3. DAS LAVAGENS DOS VEÍCULOS**

3.1. ***Lavagem simples*** - Consiste na realização da lavagem do veículo contemplando partes internas com aspiração de carpetes e bancos, forros de portas, teto, porta luvas, porta malas, lavagem de tapetes, batente das portas, vidros e retrovisores aplicação de silicone no painel e em todas as peças de plásticos e emborrachados, partes externas sendo toda a lataria, para choques, rodas, calotas e pneus com aplicação de produtos inclusive caixas de rodas e aplicação de cera no mesmo.

3.2. ***11 Vagas de Garagem Coberta*** - Consiste em disponibilizar garagem com o controle de kilometragem/24 horas.

**4.FROTA DA CGE**

4.1.Listagem da frota



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>COR</b>	<b>ANO</b>
1	LINEA	OGX 6140	FIAT	PRETA	2012
2	PALIO WEEKEND	NFV 7807	FIAT	BRANCA	2005
3	PALIO WEEKEND	NFV 7847	FIAT	BRANCA	2005
4	PALIO * WEEKEND		FIAT		
5	PALIO * WEEKEND		FIAT		
6	LOGAN	NKP 7367	RENAULT	PRETA	2009
7	SANDERO	NKP 7977	RENAULT	BRANCA	2009
8	SANDERO	NKP 7917	RENAULT	BRANCA	2009
9	VOYAGE *		VW		
10	VOYAGE *		VW		
11	S-10 *		CHEVROLET		

\* Estes veículos estão em fase de contratação junto a Locadora.

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços serão prestados continuamente de forma mensal e deverão observar o seguinte:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

5.2. Os serviços deverão ser executados em empresas com no máximo 700 metros de distância da Controladoria-Geral do Estado, Rua 82 nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO.

5.2.1 **Justificativa da distância** da empresa para o local de guarda e higienização dos veículos:

- a) Tempo gasto entre deslocamento para estacionar e lavagem, pois a frota é muito pequena e os carros não podem ficar parados muito tempo aguardando esses procedimentos;
- b) Quanto maior à distância, maior o gasto com combustível;
- c) Com a distância muito longa terá que ser disponibilizado outro veículo para buscar o motorista;
- d) Motoristas ociosos por mais tempo à espera dos veículos.

5.3. O contrato só poderá executar a lavagem dos veículos mediante a REQUISIÇÃO, autorizada pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos - SGPF, respeitando as seguintes quantidades para o período de 12 (doze) meses:

5.3.1. Lavagem simples - até 264 (duzentos e sessenta e quatro);

5.4. O prazo para atendimento das chamadas não poderá exceder o tempo abaixo estipulado:

5.4.1. Lavagem Simples - até 02 (duas) horas;

5.5. Deverá ainda, disponibilizar profissionais com experiência para execução dos serviços de lavagem.

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- 6.1. A prestação de serviços devera atender as mesmas características e especificações da proposta apresentada e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos, obedecendo a quantidade e prazos estipulado;
- 6.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 6.3. Cumprir as especificações e preços estabelecidos neste Termo;
- 6.4. Assegurar a qualidade da prestação dos serviços;
- 6.5. Disponibilizar profissionais com experiência para execução dos serviços de lavagem.
- 6.6. Os serviços serão prestados em estabelecimentos adequados e próprios para estacionamento e higienização de veículos.
- 6.7. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite o estacionamento e higienização, nas condições pactuadas;
- 6.8. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades identificadas pela CONTRATANTE referente à execução dos serviços pela CONTRATADA.
- 6.9. Não sub - contratar os serviços objeto deste Termo.
- 6.10. A prestação dos serviços somente poderá ser realizada através de Ordem de Serviços, emitida pela SGPF / Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, da qual constarão as quantidades, os horários e datas para a guarda e conservação dos veículos;
- 6.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

6.12. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados aos veículos da CONTRATANTE, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por ineficiência, irregularidades, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar, da fatura a vencer, o valor correspondente.

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

7.2. A Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao especificado;

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7.4. Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

7.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os dispositivos deste termo;

7.6. Comunicar à contratada, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;

7.7. Aplicar multa, sanções ou rescisão de contrato, caso a empresa que for contratada desobedeça a quaisquer das condições estabelecidas neste termo.

**8. DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração total em 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93).

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. A Contratada deverá apresentar para pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviços fornecido, na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos;

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada;

9.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**10. PLANILHAS DE QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS:**

Locação de vagas de garagem coberta com vigilância de 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana e higienização, conforme as características, condições, obrigações e requisitos contidos neste termo.

**Quantitativo: 11** (onze) veículos conforme descrito neste termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT mensal	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ANUAL R\$
1	<u>Lavagem Simples</u> - Consiste na realização da lavagem do veículo contemplando partes internas com aspiração de carpetes e bancos, forros de portas, teto, porta luvas, porta malas, lavagem de tapetes, batente das portas, vidros e retrovisores aplicação de silicone no painel e em todas as peças de plásticos e emborrachados, partes externas sendo toda a lataria, para choques, rodas, calotas e pneus com aplicação de produtos inclusive caixas de rodas e aplicação de	Und.	22	35,00	9.240,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

	cera no mesmo				
2	<b><i>11 Vagas de Estacionamento</i></b> - Consiste em locação de vagas de garagem coberta com vigilância de 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, a incluindo serviço de controle de kilometragem.	Und.	11	210,33	27.763,56
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 37.003,56</b>

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Goiânia, 26 de agosto de 2013.

Renata Borges Ferreira Rios – Supervisora – Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/Controladoria-Geral do Estado;

Igor Esteves Nery Bosso – Supervisor – Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/Controladoria-Geral do Estado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013**  
**PROCESSO Nº 201211867000537, de 24/08/2012**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

Item	Descrição	UNID.	Quantidade Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	<u>Lavagem Simples</u> - Consiste na realização da lavagem do veículo contemplando partes internas com aspiração de carpetes e bancos, forros de portas, teto, porta luvas, porta malas, lavagem de tapetes, batente das portas, vidros e retrovisores aplicação de silicone no painel e em todas as peças de plásticos e emborrachados, partes externas sendo toda a lataria, para choques, rodas, calotas e pneus com aplicação de produtos inclusive caixas de rodas e aplicação de cera no mesmo	UND.	22			
	<u>Vagas de Estacionamento</u> - Consiste em locação de vagas de garagem coberta com vigilância de 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, a incluindo serviço de controle de kilometragem.	UND.	11			

**Preço por veículo por extenso:**

**Preço Estimado Mensal por extenso:**

**Preço Estimado Anual por extenso:**



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(LOCAL E DATA)  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)

**Obs.** Para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o valor global do Lote, sendo que, após identificado o licitante detentor da melhor oferta deverá ser encaminhado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em consonância com o item 9.3 do Edital, a respectiva proposta comercial com o detalhamento dos valores unitários, mensais e anuais dos itens objeto deste Pregão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO III**  
**CONTRATO N° /2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PASTA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE, E A \_\_\_\_\_, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PASTA**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Chefe da Advocacia Setorial da CGE, Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, procuradora, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliada nesta capital, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário de Estado-Chefe **Sr. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 3.656, portador da C.I n.º 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Goiânia-GO neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, objeto do Processo Administrativo de nº 201211867000537, de 24/08/2012 e nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.600/2012; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão e Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 20/12/2011, p. 2-3; da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o que se segue:



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo único** - O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo único** - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº 03/2013 e seus anexos, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo único** - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- b) encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste contrato;
- c) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato;
- d) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- e) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- f) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo único** - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- f) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- g) oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- h) responsabilizar-se pela integridade dos veículos da **CONTRATANTE** que estiverem sob sua guarda;
- i) manter, durante a vigência do contrato seguro, abrangendo incêndio, roubo, furto, colisão, com cobertura integral durante a estadia dos veículos da **CONTRATANTE**;
- j) disponibilizar, material e pessoal, suficientes para a realização dos serviços de lavagem simples, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**;
- k) disponibilizar vagas de garagem cobertas com vigilância de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- l) não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- m) encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a prestação do serviço de lavagem, e no caso das vagas de garagem em até 10 (dez) dias úteis subsequente ao mês de uso do referido espaço;
- n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**Parágrafo 1º** - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, através do documento denominado Ordem de Serviço.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 2º** – A Ordem de Serviço conterá as informações dos veículos, além dos seus respectivos responsáveis.

**Parágrafo 3º** – Havendo alteração nos veículos que serão guardados no local, esta será precedida pela Ordem de Serviço.

**Parágrafo 4º** – Nenhum veículo será retirado do estacionamento por pessoa estranha a informada na Ordem de Serviço, sendo a alteração do responsável comunicada à **CONTRATANTE** com antecedência.

**Parágrafo 5º** – As vagas de garagem deverão ser cobertas com vigilância de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

**Parágrafo 6º** - As lavagens deverão ser realizadas no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE**

**Parágrafo 1º** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, o valor unitário pela lavagem simples de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), perfazendo o total estimado anual de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) e pela disponibilização das vagas de estacionamento o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), perfazendo o total estimado anual de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), totalizando a importância de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**Parágrafo 3º** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 4º** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** – Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Parágrafo 2º** - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento, estando de acordo, atestará a realização do serviço por meio do servidor designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.

**Parágrafo 4º**- Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

**Parágrafo 5º** - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 6º** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo 7º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **Parágrafo 3º**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 8º** - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Parágrafo 9º** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 10º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
Vp : Valor da parcela em atraso;  
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

**Parágrafo 11º** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo 1º** - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00

DUEOF-NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_ EMITIDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo 2º** - Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**Parágrafo 3º** - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor especialmente designado por ato próprio do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado- CGE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 1º**- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **Parágrafo 2º** deste contrato e demais cominações legais inclusive advertência.

**Parágrafo 2º** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 3º** – O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo 4º** – Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

**Parágrafo 5º** - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 6º** - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo 7º** - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 4º** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**Parágrafo 5º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**Parágrafo único** - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Parágrafo único** – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual n.º 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual n.º 7.425/11; da Instrução Normativa n.º 004/11-SEGPLAN; da Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia,                    de                    de 2013.

**CONTRATANTE:**

**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Secretario de Estado-Chefe  
Controladoria-Geral do Estado



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**CONTRATANTE:**

**LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

**CONTRATADA:**

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Empresa

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_